

## **LEI Nº 1.345/99**

### **Denomina ponte construída pelos Municípios de Viçosa e Porto Firme e dá outras providências**

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada ANTÔNIO IVO VALENTE a ponte construída sobre o Rio Turvo Limpo, nos limites dos Municípios de Viçosa e Porto Firme, na antiga estrada de rodagem Viçosa-Porto Firme.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Viçosa providenciará a confecção de placa destinada à identificação da ponte ANTÔNIO IVO VALENTE e fará as comunicações de estilo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 11 de novembro de 1999

Fernando Sant'Ana e Castro  
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 9.11.99)